



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2017-012CMVX

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

1- PREAMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU-CMVX**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.887.943/0001-08, com sede na Avenida Manoel Felix de Farias, nº 720, Centro - Vitória do Xingu/PA, por intermédio de sua **PREGOEIRA Cínara Mendonça Pimentel**, designada pela **Portaria Nº 006/2017GABCMVX**, respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados que, em conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decretos Federais 3.555/2000, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

A sessão pública de abertura deste **Pregão Presencial** terá início na data, no horário e no endereço abaixo discriminado:

- **DATA:** 15/09/2017 (Quinze de Setembro de Dois Mil e Dezessete).
- **HORÁRIO:** A partir das 09h00min (nove) horas.
- **ENDEREÇO:** Avenida Manoel Felix de Farias, Nº 720 Centro, Vitória do Xingu/PA- Setor de Licitação e Contratos.

2- DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.**

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1- Classificação Econômica: 3.3.90.39.00- outros serviços de pessoas jurídicas

Subelemento: 3.3.90.39.90- Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, conforme Art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4- DA PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto desta licitação, desde que preencham as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital e seus anexos.



4.2- De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício com a CONTRATANTE, assim como:

4.2.1- empresas distintas, através de um único representante;

4.2.2- empresas consorciadas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.2.3- interessados que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.4- empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.5- interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Câmara Municipal de Vitória do Xingu.

5.DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

5.1- Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:

5.1.1- Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

5.1.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.1.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

5.1.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **5.1.3** deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;



5.1.5- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

5.1.6- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.1.7- Para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro apresentar melhor oferta.

5.1.8- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 5.1.7 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.1.9- O disposto no subitem 5.1.7 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem 5.1.6, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Pregoeiro, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6. DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS

6.1- Este instrumento convocatório está disponível no endereço abaixo ou através do site www.cmvitoriadoxingu.pa.gov.com.br e ou;

6.2- Os interessados em adquirir o presente Edital impresso – **Pregão Presencial nº9/2017-012CMXV**, deverão dirigir-se ao Setor de Licitação da Câmara Municipal de Vitória do Xingu, solicita-lo junto a CPL (Comissão Permanente de Licitação), até o dia **14/09/2017 as 14:00hs**;



6.3- Para que surta efeito o ato do item anterior (**6.2**), o interessado deverá estar munido de documento que comprove o mesmo ser responsável pela empresa através de contrato social, ou credencial que o qualifique para o mesmo.

6.4- Até o segundo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, por escrito, no seguinte endereço:

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Manoel Felix de Farias, N°720 – CENTRO CEP 68.383-000 –
Vitória do Xingu- PA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2017-011CMVX
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO**

6.5- A CONTRATANTE disponibilizará os ADENDOS (*informações ou cláusulas acrescentadas*) a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, através de ofício expresso aos mesmos. Não cabe a CONTRATANTE qualquer sanção pelo desconhecimento dos adendos disponibilizados.

6.6- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Câmara Municipal de Vitória do Xingu, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1– O credenciamento será iniciado **30 (trinta)** minutos de antecedência do horário designado para a sessão de abertura e é condição obrigatória para a formulação de lances e para a prática de todos os atos neste Pregão, conforme prevê o art. 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002:

7.1.1– Até o horário designado para a sessão de abertura (**09hs:00min**), podendo ser prorrogado salvo com autorização expressa da Pregoeira para que todos os licitantes possam se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fé pública;

7.1.2- Os documentos necessários para o credenciamento serão (cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio):

a) Cópia da Cédula de Identidade do Procurador/Responsável pela Empresa;

b) Cópia do Contrato Social e alterações ou alterações consolidadas;

7.1.3– Demais documentos necessários para o credenciamento:



a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002) conforme modelo - **Anexo III**;

b) Declaração de habilitação de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte (**quando devida**), conforme modelo - **Anexo IV**.

7.3 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar de todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas devidas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de 01 (um) licitante;

7.5 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

7.6 - **O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela Pregoeira.**

7.7 - A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO;

7.8 - Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta fase/etapa.

8. DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1- O proponente deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo a CONTRATANTE, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do certame;

8.2- Os proponentes deverão apresentar na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, para PROPOSTA DE PREÇOS (**envelope nº 01**) e DOCUMENTOS PARA



HABILITAÇÃO (envelope nº 02) não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-012CMVX.
ABERTURA: 15 DE SETEMBRO DE 2017 ÀS 09H:00M
ENVELOPE “01”- PROPOSTA DE PREÇOS
Licitante (Razão Social):.....
CNPJ:.....

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-012CMVX.
ABERTURA: 15 DE SETEMBRO DE 2017 ÀS 09H:00M
ENVELOPE “2”- HABILITAÇÃO
Licitante (Razão Social):.....
CNPJ:.....

9. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01

9.1- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, em 01 (uma) via, original e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismos (até duas casas decimais), discriminando o quantitativo, preço unitário e total dos itens, o valor global de cada item cotado e da Proposta;

9.1.2- Os proponentes deverão apresentar proposta de preços, utilizando preferencialmente o Modelo de Carta Proposta - ANEXO II, deste Edital;

9.1.3- A proposta deverá ter validade de no mínimo **60 (sessenta dias)** corridos, a contar da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

9.1.4- O proponente deverá declarar expressamente que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

9.1.5- Na PROPOSTA deverá estar incluído todos os itens (quantidade, preço unitário e valor total)



discriminados no termo de referência, sob pena de desclassificação do respectivo lote;

9.1.6- O proponente deverá informar em sua proposta a descrição completa dos serviços ofertados;

9.1.7- Dentro do **envelope nº 01 - Proposta**, deverá conter os seguintes documentos, devidamente assinados pelo representante legal do Licitante ou por procurador por ele credenciado:

9.1.8- Carta Proposta, acompanhada de planilhas, conforme **Anexo II**;

9.1.9- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente, inexequíveis ou, preços excessivos, estes considerados os que exorbitarem da estimativa de custos, baseada no preço de mercado, previamente, realizada pela Administração e norteadora da adequação da despesa.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

10.1- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados dentro do **envelope nº 02**, em 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, e, somente serão aceitos se estiver dentro de seus prazos de validade, na data prevista para a realização da sessão de seu recebimento e abertura, reservando-se a Câmara Municipal de Vitória do Xingu o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos.

10.2- Os proponentes terão de apresentar os seguintes documentos de habilitação:

10.2.1- Habilitação Jurídica

10.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **e suas alterações ou alterações consolidadas**, em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3- Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.3- Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.4- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.5- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

10.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



10.3.2- Certidão Negativa da Fazenda Estadual, no caso do Estado do Pará, as empresas oriundas do mesmo deverão apresentar Certidão Negativa Tributária e Não-Tributária;

10.3.3- Certidão Negativa Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante, em alguns casos existe a Certidão de Regularidade no qual deverá ser apresentada também;

10.3.4- Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

10.3.5- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT)

10.4- Qualificação Econômico-Financeira

10.4.1- Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedido pelo distribuidor da sede da empresa, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

10.4.2- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou para empresas com menos de 1 (um) ano o Balanço de Abertura, comprovando o Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total da proposta, devidamente registrado no órgão competente, o mesmo deverá estar acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.4.3- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas.

10.5- Qualificação Técnica

10.5.1- Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente forneceu serviços iguais ou similares, pertinente e compatível em características com o objeto licitado;

10.5.2- Alvará de localização e funcionamento Municipal, da sede da empresa licitante;

10.6- Outros Documentos (envelope 02)

10.6.1- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V);

10.6.2- Declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar com a Administração Pública, conforme modelo - Anexo VI.



10.6.3- Declaração de habilitação de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte (**quando devida**), conforme **Anexo IV**, devidamente assinada pelo representante legal do Licitante, ou por procurador por ele credenciado;

10.6.4- Declaração de habilitação (**Anexo III**).

10.6.5- Quando se tratar de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), no que se refere à regularidade fiscal, será adotado o estabelecido nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

11. DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS LANCES VERBAIS

11.1- A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida pela pregoeira desta casa e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, e pela Lei 8.666, de 21/06/93, e ainda, com este Edital e seus anexos, no local e horário designado.

11.2- Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao evento, os interessados ou representantes devidamente credenciados.

11.3- Serão classificados pela pregoeira, o proponente autor da proposta de “**menor valor**” e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%), relativamente à de menor preço;

11.4- Quando não se obtiver, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três incluindo a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

11.5- Definida a classificação dos participantes, conforme definido no subitem **11.3**;

11.6- Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos participantes.

11.6.1- Iniciada a sessão pública, os licitantes ou seus representantes somente poderão se ausentar do local do Pregão com a prévia anuência da Pregoeira.

11.6.2- A pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente;

11.6.3- Os lances deverão ser formulados a partir da maior proposta apresentada, tomando-se por base o “**Valor Global**”, constante do **ANEXO I- Termo de Referência** deste Edital;



11.6.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

11.6.5- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.6.6- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;

11.6.7- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas exclusivamente pelo critério de **menor preço** para objeto deste Pregão Presencial, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito;

11.6.8- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo proponente que a tiver formulado;

11.6.9- Sendo considerado o proponente habilitado, será verificado o atendimento das condições estabelecidas nesta licitação;

11.6.10- Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado à contratação;

11.6.11- No caso de comparecimento de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate (empate ficto - nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

11.6.12- Entende-se por empate a situações em que as propostas apresentadas pelas Empresas classificadas como ME e EPP sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada por empresa que não seja considerada ME ou EPP, nos termos do art. 44 §2º da Lei Complementar N.º 123 de 14/12/2006.

12. DO JULGAMENTO

12.1- Encerrada a fase de lance verbal serão analisados os preços para dos itens, lotes ou global e em seguida será aberta, pela ordem, a habilitação dos vencedores;

12.2- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;



12.3- Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame;

12.4- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um **melhor preço**;

12.5- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira e os proponentes presentes;

12.6- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação;

12.7- Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

12.8- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação;

12.9- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos;

12.10- A **CONTRATANTE** verificará as planilhas de preços, quanto ao seu correto preenchimento, conferindo-as, corrigindo-as e equalizando-as, quando necessário, tanto para fins de julgamento quanto de contratação;

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2- O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 11, inciso XVIII do decreto 3.555 de 08.08.2000;

13.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.4- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;



13.5- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão de Licitação- CPL, situada na sede da Câmara Municipal de Vitória do Xingu, Av. Manoel Felix de Farias, Nº720 – Bairro Centro –Vitória do Xingu/PA.

14.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pela pregoeira, ficará sujeito a Homologação por parte do Presidente da Câmara Municipal de Vitória do Xingu, autoridade competente deste órgão;

14.2- No caso do Adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Câmara Municipal poderá revogá-la ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

15.DA CONTRATAÇÃO

15.1- A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta (**Anexo VII**) deste Edital;

15.2- Após homologação do Pregão Presencial, o proponente vencedor será convocado, por escrito, através de e-mail, ou outro meio conveniente à administração para, no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta, apresentada no **Anexo VII**, adaptado à proposta vencedora;

15.3- Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

14. DO LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

14.1- O prazo máximo para instalação depois de emitida a ordem de serviço pela contratante é de **08 (oito)** dias consecutivos;

14.2- O prazo máximo para atendimento depois de emitida a ordem de serviço é de 48 horas;

14.3- Local de instalação de pontos: Na sede Câmara Municipal, em locais apropriados e necessários a serem repassados a contratada por servidor competente.

15.DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

15.1- Os pagamentos das obrigações oriundas desta licitação serão efetuados de conformidade com as condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência e Minuta de Contrato - **Anexo I e VII**.



16.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1- O Contrato terá vigência de **10(dez) meses**, contados a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mais 60 (sessenta) meses mediante necessidade da contratante e interesse da contratada de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1- O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

17.2- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e;

17.3- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal.

18.DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.1- A CONTRATANTE poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.2- A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

18.2- A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

18.3- No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. DA RESCISÃO

19.1 - O instrumento contratual oriundo desta licitação, além do estabelecido no item “Da Multa e Penalidade”, poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de Licitação e Contratos



20.2- É facultada a pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

20.3- Fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

20.4- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.5- Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira;

20.6- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário;

20.7- Simples irregularidades formais, que evidenciem lapsos isento de má-fé, em que não afeta o conteúdo ou idoneidade do documento, a critério da Pregoeira, dará causa ou não à Desclassificação ou Inabilitação;

20.8- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

20.9- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os materiais;

20.10- Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei 8.666/93 de 21/06/93, com alterações posteriores;

20.11- O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Cidade de **ALTAMIRA-PA**, com exclusão de qualquer outro.

21. DOS ANEXOS

21.1-- Os documentos abaixo relacionados constituem partes integrantes deste Edital, e estão avolumados conforme a seguir.

Anexo I – Termo de Referência (Especificação do Objeto)

Anexo II- Proposta Comercial (modelo)

Anexo III - Declaração de Habilitação;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de Licitação e Contratos



Anexo IV - Declaração de cumprimento das condições de Habilitação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo V - Declaração de que não emprega menor;

Anexo VI - Declaração de inexistência de impedimento de licitar

Anexo VII - Minuta de Contrato

OBS.: Os formulários constantes dos Anexos III , IV, V são modelos os quais poderão ser elaborados segundo o critério de cada licitante.

Vitória do Xingu-PA, 01 de Setembro de 2017.

CLONILSON DA SILVA BEZERRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de Licitação e Contratos



PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2017-012CMVX
ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. O presente Termo de Referência se destina a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de internet, a serem executados de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.

2. Do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

3. DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A proposta deverá ter a descrição dos serviços, quantidades e os valores unitários e valores totais, validade das propostas e prazo de entrega dos serviços.

4. DA FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa contratada será responsável pela instalação de vários pontos de internet, manutenção e acompanhamento diário da frequência e do equipamento se responsabilizando por qualquer avaria sendo necessária a substituição imediata de quaisquer equipamentos para o bom funcionamento e todo material necessário para funcionamento do equipamento.

4.2. Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas correspondentes ao deslocamento para execução dos serviços em cada unidade de saúde;

4.3. O acesso deverá ser permanente (24 horas por dia e 07 dias por semana, a partir de sua ativação), dedicado, exclusivo, ou seja, serviço determinístico na rede de acesso e com total conectividade IP.

5. DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O servidor (ou contratado) designado pela Contratante para esse fim fica a critério do Gestor, sendo repassado ao Setor de Compras e assim, deverá ser informado a empresa vencedora para prestar os serviços supracitados.

7. JUSTIFICATIVAS

A contratação de empresa operadora especializada na prestação de serviço de acesso à rede mundial de computadores, Serviço de Rede de Transporte de Telecomunicações, é considerada essencial, dada a importância do referido serviço para a Câmara Municipal de Vitória do Xingu na elaboração e continuidade de seus trabalhos, e, ainda, havendo várias empresas que prestam esse tipo de serviço, existe a imperiosa necessidade de realização de um processo licitatório, que garantirá a observância do Princípio Constitucional da Isonomia, com a seleção da proposta mais vantajosa e garantir a maior eficiência na prestação dos serviços a serem contratados.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de Licitação e Contratos



8.DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO

A licitação será feita através da **Modalidade Pregão Presencial**, regida pela Lei Federal pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, e LC 147/2014.

9.DA ESTIMATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET DEDICADO: <i>Prestação de serviços visando ao fornecimento 15 megas de Link de Internet do tipo via rádio dedicado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vitória do Xingu-PA.</i>	10	MES	R\$8.000,00	R\$80.000,00
<i>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO AO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DO TIPO VIA RÁDIO, DEDICADO VISANDO ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.</i>					

VALOR MÉDIO TOTAL R\$80.000,00 (Oitenta mil reais.)

10.RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado pelo representante do Setor de Compras, fiscal (is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará oposição de sua assinatura, nas notas dos objetos entregues.

10.2. Será feito em até cinco dias após a entrega e conferência da nota fiscal, dos objetos discriminados no Anexo I, deste termo, mediante cortejo com os atestados. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS.

11. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, até 30(trinta) dias úteis do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas Fiscais deverão ser entregues entre os dias 15 a 30 de cada mês, de acordo com as ORDENS DE COMPRAS, mediante o atestado de recebimento dos itens solicitado, acompanhado de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

12.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00- outros serviços de pessoas jurídicas

Subelemento: 3.3.90.39.90- Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, conforme Art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de Licitação e Contratos



14.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá a duração de **10(dez) meses**, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

Vitoria do Xingu – PA, 01 de Setembro 2017.

Cleonilson da Silva Bezerra
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de Licitação e Contratos



PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2017-012CMVX
ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL E DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS

a) Apresentar Proposta Comercial, conforme Anexo II deste Edital, preenchida com as especificações, assim como o **preço unitário** e **global** dos serviços a serem prestados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET DEDICADO: <i>Prestação de serviços visando ao fornecimento 15 megas de Link de Internet do tipo via rádio dedicado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vitória do Xingu-PA.</i>	10	MES		
<i>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO AO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DO TIPO VIA RÁDIO, DEDICADO VISANDO ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.</i>					

O valor total que a Contratada propõe a pagar :R\$ _____ (_____).

b) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

c) Declaração de que, na proposta, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do serviço objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, transporte e demais despesas inerentes. A Câmara Municipal de Vitória do Xingu não promoverá redução do valor contratado e nem acatará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

d) Condições de pagamento: até 30(trinta) dias após a prestação do serviço, desde que devidamente atestado e após a entrada da Nota Fiscal na Câmara Municipal de Vitória do Xingu, situado à Av. Manoel Felix de Farias, nº720- Centro, Vitória do Xingu-PA, referente ao mesmo.

e) Prestação do serviço:

f) Valor Total R\$: R\$ _____ (_____), R\$ _____ (_____) mensal, **informando que o serviço de implantação já deve estar incluído no valor mensal, na qual a Câmara se propõe a pagar, valor referido acima.**

Local e Data

Carimbo e Assinatura



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de Licitação e Contratos



PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-012CMVX
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Modelo)

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF
n _____, situada (endereço completo)
_____, **declara**, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da
Lei Federal nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de
Pregão Presencial nº 9/2017-012CMVX.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ () de _____ de 2017.

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
representante legal da empresa**



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de Licitação e Contratos



PREGÃO PRESENCIAL N°9/2017-012CMVX

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n° _____, declara, sob as penas da lei, **por intermédio de seu representante legal**, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (**indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Vitoria do Xingu, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

CONTRADOR/ CRC

OBSERVAÇÕES:

- 1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, constando ainda o número do CRC deste contador.
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de Licitação e Contratos



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-012CMVX
ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
(Modelo)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o (o) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 29 da Lei Federal n.8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 29 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
_____ () _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo



PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2017-012CMVX

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
(Modelo)

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal n. 8.666/93

_____, ____/____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, ente de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº34.887.943/0001-08, com sede na Av. Manoel Felix de Farias, nº720-Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória do Xingu, Vereador **Cleonilson da Silva Bezerra**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o nº328.751.002-97, domiciliado e residente à Tv. Joao Cavalcante, S/N, Centro, Vitória do Xingu/PA, doravante denominado “CONTRATANTE” e de outro lado, a empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, representado por seu representante legal _____ adiante denominada simplesmente “CONTRATADA”, de acordo com o **Pregão Presencial Nº9/2017-012CMVX**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, em sua edição atualizada, assinam o presente Contrato e manifestam o seu integral acordo às Cláusulas e Condições seguintes:

1. DO OBJETO

Constitui objeto desse contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**, nas seguintes condições de execução:

1.1. O valor estimado para **10(dez) meses** de contrato é R\$ xxxxxx, R\$ xxxxxx, bem como já está incluído o valor de implantação nas referidas mensalidades.

1.1.1. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima mencionada não se constitui, em hipótese alguma, em compromisso futuro para a CONTRATANTE, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer supressões ou



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo



sofrer acréscimos até o limite de 25%, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

1.2. Os serviços objeto desta contratação serão prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e previamente avisadas.

1.3. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, excluindo a disponibilização de central de atendimento do tipo “call center”.

1.4. Credenciar por escrito, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência com sede no município de Vitória do Xingu.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Fica estabelecido que o prazo de vigência do contrato será de **10 (dez) meses**, contados a partir da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, de acordo com a lei de licitações, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

2.3. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trate o item 2.1 poderá ser prorrogado em até 60(sessenta) meses.

3. PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo



3.1. Para que seja efetivado o pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar, com antecedência mínima de dez dias úteis do vencimento, a respectiva fatura/ nota fiscal.

3.2. Em nenhuma hipótese poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos.

3.3. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao presente contrato correrá por conta exclusivo da CONTRATADA, desde o início até seu término, bem como os encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

3.3.1. No preço combinado incluem-se todos os encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias, impostos, taxas, federais, estaduais e municipais e demais custos indiretos, como também toda e qualquer despesa com equipamentos, materiais de consumo, necessários à execução dos serviços.

4 – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

4.1. Apresentada a proposta e findo a possibilidade de interposição de recurso, com a proclamação da Pregoeira do Vencedor do certame, ficará a partir deste momento o vencedor obrigado a cumprir integralmente os termos da proposta apresentada, independentemente da elaboração do contrato, tendo somente como excludente da obrigação a não homologação do ato licitatório.

4.2. A vencedora do certame se obriga também à apresentar a **Certidão de Regularidade Fiscal, toda vez que emitir nota fiscal** para recebimento mensal da prestação de serviço, sob pena de não recebimento, caso apresente qualquer irregularidade fiscal.

4.2.1 – Fica desde já estipulado, que, deverá o vencedor do certame manter o fornecimento contratado, mesmo no caso de não ser possível o pagamento mensal devido à falta de apresentação de certidão de regularidade fiscal, não podendo a CONTRATANTE sofrer a interrupção do serviço, tendo em vista que não concorreu em culpa pela não apresentação de documentação necessário ao recebimento.

5. REAJUSTAMENTO

5.1. As tarifas serão reajustadas de acordo com a variação registrada pela ANATEL através do **Índice de Serviços de Telecomunicações (IST)**, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses, considerados a partir da assinatura do contrato ou dos reajustes concedidos.



5.2. Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE as tarifas reduzidas.

6. DA RESCISÃO

6.1. O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, através de termo aditivo; bem como rescindido, a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente e multa rescisória, com prova de recebimento e aviso prévio de 30 (trinta) dias corridos.

6.2. No caso do não cumprimento de qualquer dos itens do presente contrato por qualquer uma das partes, sujeitará à parte infringente ao pagamento de multa de mora de 20% do valor do contrato.

7 DA ANUÊNCIA

7.1 A CONTRATADA por seu representante legal no final assinado declara, expressamente, conhecer todas as cláusulas e condições do presente contrato, nada tendo a opor quanto à sua execução.

8. DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste termo, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, a apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com a Lei n. 8.666/93, suas posteriores alterações e demais normas regulamentares.

9. FORO

9.1. Elegem o foro da comarca de ALTAMIRA-PA para conhecer e julgar litígios originados deste contrato.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo



E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente contrato em **02(duas) vias** de igual teor e único fim, juntamente com duas testemunhas.

Vitória do Xingu-PA, xxx de xxxxxx de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____